



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 213/2020 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 08 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERALSO das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a Nota Jurídica exarada pela Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00008098/2019-79, **DECIDE:**

I – CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por MAGNÓLIA DE MELO REZENDE (SUINOBOM ALIMENTOS LTDA);

II – **CONFIRMAR** a Decisão n.º 215/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1º instância, para manter a penalidade de **INTERDIÇÃO PARCIAL** das atividades, pela prática da infração prevista no art. 54, inciso I, da Lei nº 41/89. Reconhece-se, no entanto, que os seus efeitos não mais subsistem, em razão do Termo de Desinterdição nº 0112/2019.

III – **NOTIFICAR** a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

IV – Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 20/07/2020, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quintafeira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **43215013** código CRC= **EBCB5373**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

00391-00008098/2019-79 Doc. SEI/GDF 43215013